

Of. nº 318/2018 São Francisco de Assis, em 12 de julho de 2018.

Exmº. Sr.  
Jeremias Oliveira  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei 53/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei nº53/2018 que altera a Lei nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de carreira dos servidores da Administração Municipal.

O referido projeto de lei altera a nomenclatura do cargo já existente no quadro de cargos do município, isto é, de monitor de creche para monitor de escola, uma vez que no Município as creches municipais passaram a ser Escola Municipal de Educação Infantil.

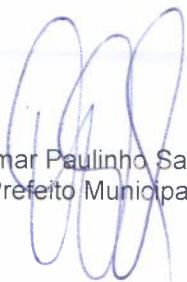
Desta forma estaríamos adequando os nossos profissionais nos locais onde a pré-escolas, passaram a ser vistas como locais legítimos para promover o desenvolvimento infantil através de vários recursos pedagógicos, uma vez que a mesma tem função de educar as crianças nas suas múltiplas necessidades.

Justificamos ainda, o aumento do número de monitores de escolas tendo em vista a necessidade de acompanhamento de alunos com necessidades especiais, nas escolas regulares onde necessário se faz o monitor de escola com a finalidade de dar atendimento em separado para essas crianças.

Segue e anexo o impacto financeiro que atende a criação de mais cinco cargos de monitores de escola.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente



Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 53/2018

Altera a Lei nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de carreira dos servidores da Administração Municipal

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 598/2010, a categoria funcional de Monitor de Creche para **Monitor de Escola**, com o seu grau e padrão, estruturados da seguinte forma:

### 3. GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO

|    |                   |   |   |         |
|----|-------------------|---|---|---------|
| 25 | MONITOR DE ESCOLA | A | 4 | 3.7.1.4 |
|    |                   | B |   | 3.7.2.4 |
|    |                   | C |   | 3.7.3.4 |
|    |                   | D |   | 3.7.4.4 |
|    |                   | E |   | 3.7.5.4 |

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



### ANEXO I

#### GRUPO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO MONITOR DE ESCOLA

- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
- PADRÃO: 04
- ESCOLARIDADE: Habitação curso normal ou equivalente

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicos sobre orientação de profissionais da educação, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação de profissional da educação, observar a saúde e o bem estar da criança comunicando o chefe imediato qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar ao diretor da escola ou chefe qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, colaborar na apuração na frequência diária e mensal das crianças, auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos, executar outras tarefas afins

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para contratação de pessoal:

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO MENSAL NA DESPESA

| CARGO                                               | QTD      | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | COMPLEMENTO | TOTAL             |
|-----------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|-------------|-------------------|
| MONITOR                                             | 5        | 1.505,46     |               |             | 7.527,30          |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
|                                                     | 0        | -            | -             |             | -                 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                               | <b>5</b> |              |               |             | <b>7.527,30</b>   |
| ENCARGOS PATRONAIS                                  |          |              |               |             | 1.731,28          |
| 13º SALÁRIO PROPORCIONAL                            |          |              |               |             | 627,28            |
| FÉRIAS PROPORCIONAIS                                |          |              |               |             | 627,28            |
| 1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS                         |          |              |               |             | 209,09            |
| <b>TOTAL GERAL MÊS</b>                              |          |              |               |             | <b>10.722,22</b>  |
| <b>PREVISÃO GERAL IMPACTO ANUAL 2018 (05 MESES)</b> |          |              |               |             | <b>53.611,10</b>  |
| <b>PREVISÃO GERAL IMPACTO ANUAL 2019 (07 MESES)</b> |          |              |               |             | <b>75.055,54</b>  |
| <b>PREVISÃO GERAL IMPACTO</b>                       |          |              |               |             | <b>128.666,65</b> |

| DESCRIÇÃO                                 | ÍNDICE DE PESSOAL |               |               |               |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                           | 31/05/2018        | 31/12/2018    | 31/12/2019    | 31/12/2020    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL            | 46.795.214,95     | 47.000.000,00 | 49.115.000,00 | 51.325.175,00 |
| DESPESA C/ PESSOAL                        | 23.224.269,91     | 24.058.744,80 | 24.916.140,18 | 26.535.689,29 |
| IMPACTO                                   |                   | 53.611,10     | 75.055,54     | -             |
| (-) REDUÇÃO DE DESP. EXONERAÇÃO           |                   | -             |               |               |
| PREVISÃO DE DESPESAS C/ PESSOAL           | 23.224.269,91     | 24.112.355,90 | 24.991.195,72 | 26.535.689,29 |
| <b>% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL</b> | <b>49,63</b>      | <b>51,30</b>  | <b>50,88</b>  | <b>51,70</b>  |

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

|                      |                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | ( X ) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000<br>( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 |
| IMPACTO FINANCEIRO   | ( X ) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000<br>( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 |

Ao Ordenador de Despesa  
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis  
Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.  
São Francisco de Assis, 12 de julho de 2018

  
Juliane Dichei Luiz  
Contadora CRC RS 81888  
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura  
Contador CRC RS 69219  
CPF: 750.832.800-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, 319011 (RECURSO FUNDEB 40%) Vencimentos e Vant. Fixas, código reduzido 9716 a qual está com o saldo livre de R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO E SETENTA MIL REAIS) A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

|                              |      |     |           |
|------------------------------|------|-----|-----------|
| Para o Exercício Corrente    | 2018 | R\$ | 53.611,10 |
| Para o 1º Exercício seguinte | 2019 | R\$ | 75.055,54 |
| Para o 2º Exercício Seguinte | 2020 | R\$ | -         |
| Para o 3º Exercício Seguinte | 2021 | R\$ | -         |

São Francisco de Assis - RS, 12 de julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Rubemar Paulinho Salbego**  
Prefeito Municipal